

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 102, de 24 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Extingue cargos e modifica dispositivo da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos cinquenta e cinco cargos de Técnico Judiciário, Símbolo PJSFJ-002, dos duzentos e cinquenta criados pelo inciso III, do art. 9º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam criados nos Bancos de Recursos Humanos das comarcas do Estado, além do limite mínimo fixado nesta Lei (artigos 235, 250, 251, 253 e 265), os seguintes cargos:

(...)

III - Cento e noventa e cinco cargos de Técnico Judiciário/Área Judiciária, símbolo PJSFJ - 002.

(...).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
GOVERNADOR